DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 090***

DECRETO Nº 2.262, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Desapropriação Amigável ou Judicial, para fins de Utilidade Pública e de Interesse Social, de 03 (três) áreas, sendo 02 (duas) urbanas e 01 (uma) rural, que especifica".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos, objeto das Matrículas nº 36.917 e nº 36.918,e, o imóvel rural objeto da Matrícula nº 11.937, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - O imóvel da Matrícula nº 11.937, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por um imóvel rural, com a área de 2,274845 hectares, sem benfeitorias, encravado na Fazenda Santa Maria, denominado Chácara Santa Rosa, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco Mp cravado na divisa com a propriedade de Antonio Henrique Boschetti e José Antonio Boschetti e a Estrada Municipal Bálsamo – Tanabi (tendo na margem esquerda a propriedade de Antonio Henrique Boschetti e José Antonio Boschetti);daí segue confrontando com a Estrada Municipal Bálsamo – Tanabi (tendo na margem esquerda a propriedade de Antonio Henrique Boschetti e José Antonio Boschetti) com rumo 73º58'10"SE e distância de 84,82 metros até o marco 02b, cravado na divisa com o imóvel parte da matrícula nº 11.937, de propriedade de Maria Sidinei Dutra da Silva Ibanhos Vasques (Área Desmembrada – Área Urbana); daí segue confrontando com esta, com rumo 16º15'11"NE e distância de 222,42 metros até o marco 02a, cravado na divisa com a propriedade de Dalcides Dutra da Silva; daí segue confrontando com esta, com rumo 82º55'17"SW e distância de 134,20 metros até o marco 03, cravado na divisa com a propriedade de Eurico Papalardo; daí segue confrontando com esta, com rumo 39º27'44"NW e distância de 10,84 metros até o marco 04, cravado na divisa com a propriedade de Antonio

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 091**

Henrique Boschetti e José Antonio Boschetti; daí segue na divisa com esta, até o marco MP, com os respectivos rumos e distâncias: marco 04-04a com rumo de 03º58'48"SW e distância de 35,58 metros; marco 04a-04b com rumo de 03º54'38"SW e distância de 46,92 metros; marco 04b-04c com rumo de 00º23'50"SW e distância de 61,98 metros; marco 04c-04d com rumo de 08º06'42"SE e distância de 22,18 metros; marco 04d com rumo de 09º36'27"SW e distância de 14,92 metros até o marco Mp, início desta descrição.

II - O imóvel da Matrícula nº 36.917, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de terras com 29.902,64 m², localizada no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: começa num ponto localizado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2; daí segue à direita por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; daí segue em tangente com o rumo NE 12º55'56", na distância de 31,58 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; daí segue por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; daí segue em tangente com o rumo SE 77º11'06", na distância de 594,82 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; deflete à direita e segue com o rumo NW 12º48'54", na distância de 49,58 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW 77º11'06", na distância de 594,82 metros, confrontando com a Rua Projetada 1, até o ponto inicial.

III - O imóvel da Matrícula nº 36.918, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de terras com 11.859,91 m², localizada no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: começa num ponto localizado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, Rua Projetada 2 e outras terras de Dalcides Dutra da Silva; daí segue com o rumo SE 77º11'06", na distância de 581,65 metros, confrontando com outras terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SW 12º48'54", na distância de 20,42 metros, confrontando com outras terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW 77º11'06", na distância de 572,65 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; daí segue à direita por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a Rua Projetada 2; daí segue em tangente com o rumo NE 12º55'56", na distância de 11,42 metros, confrontando com a Rua Projetada 2, até o ponto inicial.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 092**

Art. 2º - Os imóveis constantes e descritos no inciso I,II e III do artigo 1º da presente lei, ora declarado de Utilidade Pública e de interesse Social, objetiva os seus parcelamentos (desmembramento ou loteamento)em lotes populares, destinados com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias.

Parágrafo único - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes populares, de maneira a preservar a utilidade pública na sua criação, adotando critérios legais capazes de garantir o interesse social e o menor impacto ambiental.

Art. 3º - O valor das 03 (três) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 4º - O pagamento de cada indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 21 de Maio de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário